

**PORTARIA CRBM-4 Nº 004, de 27 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região.

**O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO**, Autarquia Federal de Regulamentação Profissional criada pela Lei nº 6.684/1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/1983 e Resolução CFBM nº 22 de 30 de setembro de 1989, CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém, Pará, na Avenida Nazaré, nº 541, Sala 309, bairro Nazaré, CEP: 66.035-135 e, jurisdição nos Estados do Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Pará, representada por seu Presidente Dr. MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Eficiência, Continuidade dos serviços públicos e demais princípios aplicáveis ao CRBM-4;

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 276, DE 28 DE AGOSTO DE 2017 (regulamenta o procedimento de fiscalização dos Conselhos Regionais de Biomedicina e dá outras providências);

CONSIDERANDO que na data de 26 de janeiro de 2023, tomaram posse para o exercício do mandato com duração de 04 (quatro) anos os Conselheiros Titulares e Suplentes;

CONSIDERANDO, Reunião Plenária realizada no dia 27 de janeiro de 2023, conforme Ata da 360ª da Reunião do Plenário do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, que definiu as Comissões Permanentes e Temporárias do CRBM-4 para o quadriênio 2023-2027;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – Gestão 2023/2027 – do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região, a partir do dia 27 de janeiro de 2023 até ulterior deliberação.





**Art. 2º.** A COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL tem como membros os abaixo listados:

- I – MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA – CRBM nº 0504 (Presidente);
- II – LEONARDO KEPLER DE OLIVEIRA LÚCIO – CRBM nº 0562;
- III – CARLOS EDUARDO RÊGO DE SOUZA – Fiscal biomédico;
- IV – HIGOR RAPHAEL FREITAS LAVAREDA – Fiscal biomédico.

**Art. 3º.** Designar o Conselheiro Dr. MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA como **Presidente** da COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL.

**Art. 4º.** Compete a COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

- I – debater assuntos pertinentes à fiscalização do exercício profissional, na área de sua abrangência, prestado por Pessoa Física ou Jurídica, onde Profissionais de Biomedicina prestem serviços;
- II – propor representação às autoridades competentes sobre os fatos que apurar e cuja solução ou repreensão não seja de sua alçada;
- III – orientar, programar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela fiscalização;
- IV – elaborar instruções para o exercício da fiscalização atendendo aos fundamentos legais pertinentes;
- V – esclarecer dúvidas do Departamento de Fiscalização relacionadas a procedimentos e condutas da Fiscalização do CRBM-4;
- VI – informar à Diretoria, através de relatórios mensais, as ações e as atividades desenvolvidas pelo setor de fiscalização;
- VII – emitir parecer sobre assuntos referentes à fiscalização, quando solicitado pelo Plenário do CRBM-4 ou por sua Diretoria;
- VIII – participar do programa de capacitação dos fiscais de Orientação e Fiscalização;
- IX – acompanhar e colaborar com a apreensão, pela Polícia Judiciária e/ou Vigilância Sanitária, dos instrumentos e tudo o mais que sirva, ou tenha servido, ao exercício ilegal da profissão;





X – denunciar à Diretoria do CRBM-4 as irregularidades encontradas e não corrigidas dentro do prazo;

XI – avaliar e julgar os autos de infrações, mediante despacho justificado, nos termos do art. 8º da RESOLUÇÃO Nº 276, DE 28 DE AGOSTO DE 2017, que regulamenta o procedimento de fiscalização dos Conselhos Regionais de Biomedicina e dá outras providências.

**Art. 5º.** Compete ao Presidente da COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

I – requerer agendamento e presidir as reuniões;

II – encaminhar as atas das reuniões à Diretoria, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da reunião, com cópia para todos os integrantes da Comissão;

III – sugerir pauta das reuniões ao Presidente do CRBM-4, quando do requerimento de agendamento;

IV – designar relatores e representantes.

**Art. 6º.** Compete à Secretaria da COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

I – Secretariar as reuniões da Comissão, assessorando o Presidente e elaborando as respectivas atas e demais documentos;

II - Supervisionar atividades administrativas relativas aos assuntos da Comissão;

**Art. 7º.** A COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, sendo convocada, em qualquer caso, pelo Presidente do CRBM-4.

**Art. 8º.** A COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL poderá convidar outros fiscais biomédicos para colaborarem com a Comissão, em reunião ou respondendo a questionamento por escrito, prestando informações sobre ocorrências havidas no decorrer das atividades fiscalizatórias, bem como, sobre opiniões e sugestões dos profissionais fiscalizados.





**Art. 9º.** A COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL poderá convidar profissionais inscritos no CRBM-4 para participar de Grupos de Trabalho (GT) em Modalidade ou Campo de Atuação para o estudo de problemas específicos, apresentando a visão do especialista em determinado assunto.

§1º. Os integrantes dos Grupos de Trabalho que não forem membros efetivos da comissão serão considerados colaboradores.

§2º. As reuniões dos Grupos de Trabalho serão convocadas pelo Presidente do CRBM-4 e obedecerão ao disposto para as reuniões da comissão.

**Art. 10º.** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Regional de Biomedicina – 4<sup>a</sup> Região, após parecer técnico sobre a matéria.

**Art. 11º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 27 de janeiro de 2023.

  
**Dr. MARCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA**  
Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 4<sup>a</sup> Região